



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 069/2020

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO VI CONCURSO
MUNICIPAL DE QUALIDADE DO CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a natural vocação do Município de Iúna á cultura cafeeira, bem como a necessidade de promover programas e ou projetos que visem o desenvolvimento quantitativo e qualitativo de nossa produção;

Considerando a necessidade de se fomentar as demandas por tecnologias, produtos e serviços, bem como identificar diferentes qualidades e níveis de sustentabilidade sócio- ambiental dos cafés de nossa região, inclusive tendo como alvo diversos segmentos do mercado nacional e internacional;

Considerando a possibilidade de aumento de emprego e renda através da cafeicultura familiar; o caráter educativo; e a consolidação da cultura cafeeira no cenário regional;

Considerando as disposições contidas no Orçamento Público Municipal – Exercício 2020, notadamente quanto à prévia disposição de dotação orçamentária destinada à realização do Concurso de Qualidade do Café;

Considerando que o Município se tornou o maior produtor de café arábica do Estado do Espírito Santo. (Censo Agro 2017);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o Município obteve a segunda colocação na Semana Internacional do Café em Belo Horizonte (SIC 2018),

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Iúna, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, em parceria com Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais de Iúna – “IUNA CAFES ESPECIAIS”, fará realizar entre os dias 20 de julho e 22 de outubro do corrente ano, o “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, tem como objetivos identificar, promover e premiar agricultores de café arábica de qualidade, além de incentivar a constante melhoria da qualidade como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valor ao produto.

DAS CATEGORIAS

Art. 3º O “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, abrangerá duas categorias, segundo o preparo do café:

I – via úmida: cereja descascado ou despulpado;

II – via seca: café natural.

§ 1º Os agricultores, ainda que possuam mais de uma propriedade, poderão se inscrever somente em uma (01) categoria, sendo exigido, o mínimo de 02 (duas) sacas de 60 Kg, beneficiados, (bica corrida) as quais deverão estar armazenadas e disponíveis na propriedade do participante, localizada no Município de Iúna, ou em armazéns previamente credenciados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Não serão aceitos para a participação neste concurso café em pergaminho ou café em côco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, será coordenado por uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios e do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Parágrafo único. A comissão de que trata o **caput** deste artigo será nomeada através de portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios.

Art. 5º Mediante indicação e aprovação dos membros da Comissão Organizadora, serão escolhidos no mínimo 03 (três) profissionais com notória experiência na área de degustação e classificação de cafés superiores, para comporem a Comissão Julgadora, os quais serão nomeados em Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios.

Art. 6º O “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, é evento de participação exclusiva para proprietários, comodatários, arrendatários e parceiros agrícolas regularmente inscritos perante o Município de Iúna.

§ 1º Durante a realização do concurso, poderão ser realizadas diligências por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, em parceria com NAC e INCAPER, com finalidade de se aferir a veracidade das informações prestadas pelo produtor no ato de inscrição.

§ 2º Mediante decisão proferida por maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora, poderão ser desclassificados do concurso produtores que, após a realização de diligências, não conseguirem demonstrar que a produção recente de suas propriedades foram regularmente objetos de expedição de notas fiscais ou guias, de venda ou de armazenagem.

DO CRONOGRAMA

Art. 7º O “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, pautar-se-á pelo seguinte cronograma:

I - de 20/07/2020 a 18/09/2020- Período de inscrições, a serem agendadas com os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas (inscrições online);

II) 21/09/2020 a 25/09/2020– Período de coletas das amostras;

III) 05/10/2020 a 09/10/2020 – Etapa de Provas de Café;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

IV) 22/10/2020 – Divulgação do resultado e premiações dos vencedores.

§ 1º O processo de coleta de amostras será registrado através de filmagens e fotografias, que deverão fazer parte do arquivo da Comissão Organizadora e disponibilizado aos concorrentes, em caso de eventuais dúvidas.

§ 2º A coleta de amostras será realizada em lote composto por no mínimo 02 (duas) sacas de café por categoria, as quais serão lacradas e colocadas à disposição da Comissão Organizadora, que sobre ele terá ampla liberdade de tomar novas amostras, caso necessário.

§ 3º Não será permitida a alteração na composição dos lotes, no período definido entre o lacre e a divulgação do resultado do Concurso, sob pena de desclassificação do participante.

DO PADRÃO MÍNIMO DAS AMOSTRAS

Art. 8º Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

I - preparo: cereja descascado ou despoldado e café natural;

II - peneira: bica corrida;

III - bebida: dura a superior (apenas mole, mole, estritamente mole);

IV - aspecto: uniforme;

V - umidade: menor ou igual que 12,5%;

VI - safra: 2020/2021.

Parágrafo único. Encerradas as coletas, as amostras serão codificadas, de modo que não haja identificação do participante para que somente a Comissão Organizadora conheça sua procedência, com vistas a permitir análise e classificação isenta e imparcial quando do julgamento dos árbitros, caracterizando a chamada “prova cega”.

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Art. 9º A pontuação máxima a ser alcançada pelas amostras inscritas no “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, será de 100 pontos, obtidos mediante avaliação sensorial, conforme metodologia acordada entre os árbitros.

Art. 10. Será declarada vencedora a amostra que obtiver a maior Nota Final.

§ 1º Em caso de empate, será declarada vencedora a amostra que obtiver o número da inscrição de produtor rural mais antiga.

§ 2º A divulgação alcançará as 10 (dez) primeiras colocações por categoria.

Art. 11. Não caberá recurso contra resultado final proferido pela comissão julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Em quaisquer outras fases do Concurso, os casos omissos ao presente regulamento serão objeto de imediata deliberação por parte dos membros da Comissão Organizadora, a qual, atenta aos princípios da ampla defesa e contraditório, permitirá a manifestação da (s) parte (s) envolvida (s), e decidirá, em separado, sempre por maioria absoluta de seus votos.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Serão premiados os 10 (dez) primeiros colocados por categoria, os quais receberão, de acordo com sua classificação, os seguintes valores:

I – Categoria Cereja descascado – despulpado:

- a) 1º. Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b) 2º. Colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) 3º. Colocado: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
- d) 4º. Colocado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- e) 5º. Colocado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- f) 6º. Colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- g) 7º. Colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- h) 8º. Colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- i) 9º. Colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- j) 10º. Colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

II – Categoria Natural:

- a) 1º. Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b) 2º. Colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) 3º. Colocado: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
- d) 4º. Colocado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- e) 5º. Colocado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
- f) 6º. Colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- g) 7º. Colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- h) 8º. Colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- i) 9º. Colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- j) 10º. Colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os valores destinados às premiações são oriundos da dotação orçamentária nº 070001.2060600092.034- 33.903.100000 - ficha 105, Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Não haverá devolução do café remanescente das amostras oferecidas para o processo de classificação e degustação.

Art. 15. A inscrição no “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, não importa em nenhum tipo de responsabilidade à Comissão Organizadora no sentido de se promover a venda de qualquer lote participante.

Art. 16. Com o objetivo de garantir maior transparência no processo será permitido o acompanhamento das etapas do concurso por quem tiver o interesse, com exceção da etapa descrita no parágrafo único do artigo 8º deste regulamento, a qual tem caráter sigiloso.

Art. 17. As datas previstas nesse regulamento poderão ser alteradas por motivos de força maior, a critério da Comissão Organizadora, em consonância com os seus participantes, no que couber.

Art. 18. Quando requerido no ato de inscrição, o participante receberá cópia do presente regulamento, pelo qual, ao confirmá-la, oferece termo de aceitação e conhecimento, e o desacato às presentes normas, poderá implicar na desclassificação do infrator.

Art. 19. Será permitida uma única inscrição nas categorias por núcleo familiar.

Parágrafo único – Para os fins deste concurso, entende-se por núcleo familiar, como sendo o grupo de pessoas que possuam laços consanguíneos ou afetivos, e residam no mesmo imóvel domiciliar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês do julho do ano de dois mil e vinte (17/07/2020).


WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 1 – Concurso de Qualidade de Café Arábica de Iúna 2020

Ficha de Inscrição

Participante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

Categoria:

() Café Despolpado ou Café Cereja Descascado

() Café Natural

Variedade de café: _____

Idade da lavoura: _____ Espaçamento: _____

Produção da propriedade 2019 -----

Produção da propriedade 2020 (estimada) -----

DECLARO, para fins de comprovação de inscrição, que conheço e aceito o regulamento do “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, comprometendo-me a manter armazenado e à disposição da Comissão Organizadora, um lote de no mínimo 02 sacas de café, até o encerramento do concurso.

Aguardando a visita de um técnico da Secretaria de Agricultura e ou do INCAPER para a realização da amostragem para a prova, além mais, afirmo estar ciente do regulamento do concurso e concordar com aquilo que o mesmo regulamenta.

Iúna, ____ de _____ de 2020.

Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 2 – “VI Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”

Tabela de Datas Importantes

PERÍODO OU DATA	ACONTECIMENTO
20/07/2020 a 18/09/2020	Inscrições
21/09/2020 a 25/09/2020	Coleta dos lotes das amostras
05/10/2020 a 09/10/2020	Provas dos cafés
22/10/2020	A divulgação dos vencedores e premiação